MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO PGJ/AL Nº 13/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO GUARDIÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Prof. Sofia Quint de Souza, nº 167, Capoeiras, CEP: 88.085-040, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 83.472.803/0001-76, IE nº 250.545.853, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 498.178 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 251.985.059-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput,* demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e no que consta no Processo Eletrônico nº 20.08.1563.0000028/2021-36 e mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico constante no Processo Eletrônico nº 20.08.1563.0000028/2021-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação do serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento especializado em centro oficial dos produtos/soluções abaixo relacionados, fabricados pela empresa Dígitro, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto do certame consiste na pós-garantia dos equipamentos e softwares do sistema de Interceptação Telemática Legal, incluindo Hardware, Softwares e Treinamentos da Procuradoria-Geral da Justiça de Alagoas (PGJ/AL) que foram firmados através do contrato PGJ nº 41/2014 e posteriormente, a contratação do suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses através do contrato PGJ nº 15/2016.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

2.3. A especificação dos produtos e serviços necessários à caracterização do escopo para a contratação é classificada nos seguintes segmentos:

2.3.1. Interceptação Telemática Legal: junção das interceptações de comunicação telefônica e de internet, este segmento destina-se a dar continuidade no provimento a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas de ferramental destinado à maximização da eficiência, da eficácia e da efetividade dos conjuntos probatórios que identificam e qualificam a autoria, bem como tipificam os fatos criminosos.

2.3.2. Serviços especializados de institucionalização e manutenção em pleno e ininterrupto funcionamento durante o período de garantia: serviços de instalação, configuração, treinamento, ativação, estabilização, suporte técnico remoto, manutenção corretiva remota e presencial, manutenção preventiva presencial, assim como de atualização tecnológica dos softwares aplicativos no que se refere as novas versões liberadas durante todo o período da garantia, dentro das especificações e do objeto deste Contrato.

2.3.3. Os produtos especificados neste capítulo, deverão manter a sua funcionalidade de acordo com o contratado inicialmente.

2.4. Requisitos Gerais da solução.

2.4.1. Requisitos Mínimos que devem ser mantidos:

Código	Descrição do Requisito Mínimo
1	Ser multioperações e multiorganismos de inteligência, isto é, deve permitir o acesso simultâneo de diversos organismos, respeitando as permissões de acesso às informações, integridade de dados, e segurança da informação peculiar a cada organismo de inteligência.
2	Deve permitir o controle de usuários, níveis de usuários, permissões de acesso às funções disponíveis, operações disponíveis em cada função (inclusão, edição, e exclusão), permissões de acesso às bases de conhecimento, e permissões de acesso a artefatos produzidos.
3	Deve permitir a compartimentalização das informações dentro de uma mesma base de conhecimento, de forma a possibilitar que um determinado grupo de usuários possa restringir o acesso aos conhecimentos gerados por seus membros.
4	Deve possuir controle do nível de sigilo dos conhecimentos produzidos de tal forma que, mesmo dentro de um grupo, um conhecimento possa ser compartilhado somente com indivíduos previamente autorizados
5	Possuir interface de operação totalmente escrita para WEB BROWSER.
6	Ajustar, automaticamente, a data e hora atômicas (GMT), através da internet, junto à entidade oficial. Tal ajuste deverá ser feito de forma segura evitando acessos indevidos por ocasião de cada ajuste.
7	Possibilitar a operação remota dos softwares contidos na ferramenta através de um link de internet, sem a necessidade de instalação de softwares específicos no equipamento cliente.
8	A operação remota de que trata o item acima, deverá permitir o uso das funções de acesso a dados e áudio sem, no entanto, trafegar os arquivos de áudio para o equipamento que está sendo usado de forma a manter a informação protegida.
9	Possuir função de registro para auditoria das operações realizadas por cada usuário, registrando o usuário, a data e hora de acesso, o ponto de acesso, e as funções acessadas, bem como as informações tratadas por cada acesso, antes e depois de sua manutenção. As informações deverão estar disponíveis não devendo ser possível, por qualquer das funções disponíveis, sua exclusão.
10	A função de registro para auditoria das operações realizadas por cada usuário, de que trata o requi-

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

	sito acima, deverá gravar também as informações simplesmente consultadas pelos mesmos.
11	A função de registro para auditoria das operações realizadas por cada usuário, deve permitir a montagem de consultas baseadas em filtros que sejam salvas para posterior aproveitamento. Deve ser possível a existência de usuários exclusivamente autorizados a realizar consultas aos registros armazenados.
12	Possuir funções de recuperação das informações de auditoria recuperando os registros por operação, por módulo, por função, por usuário, por alvo ou possível alvo, e por período (datas de início e término; e horas de início e término), ou a combinação destes filtros.
13	Considera-se requisito mínimo funcional a inclusão dos serviços de instalação; configuração; parametrização; treinamento técnico, na administração e operação dos equipamentos e programas; sua ativação e estabilização.
14	Todos os equipamentos e programas ativos ou substituídos deverão ser acompanhados de Manual(is) de Operação dos mesmos, bem como do(s) Manual(is) Técnico(s) que orientem os aspectos de infraestrutura e manutenção do ambiente. Tais manuais deverão estar escritos no idioma nacional.
15	As substituições de peças que por ventura possa ocorrer deverá vir acompanhado de todos os insumos para seu funcionamento, tais como os softwares básicos necessários ao seu funcionamento (sistemas gerenciadores de banco de dados relacional e sistemas operacionais), e hardwares servidores, dentre outros.
16	A CONTRATADA deverá instruir na realização de cópias das fitas dos dados nos servidores, bem como realizar os testes de cópia dos dados em mídias de alta capacidade de armazenamento, do tipo LTO, durante o período de 90 (noventa) dias e deverá repor as fitas caso venha a apresentar problemas técnicos.
17	A CONTRATADA deverá prestar manutenção no sistema de energia elétrica com potência suficiente para o conjunto de alimentação dos equipamentos e programas de forma trimestral e a solução deverá atender em alta disponibilidade de forma ininterrupta por, no mínimo, 2 (duas) horas. Caso o CONTRATANTE opte por utilizar sistema de fornecimento de energia elétrica próprio, a CONTRATADA deverá prestar suporte na utilização do sistema elétrico em outras unidades e para outros fins do CONTRATANTE até o limite de distância de 200 (duzentos) km, respeitando sempre a potência necessária para a operação dos equipamentos.
18	Garantir suporte técnico com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob demanda, visando manutenção preventiva e corretiva de forma a manter toda a solução funcionando corretamente e devidamente atualizada tecnologicamente e funcionalmente, dentro do escopo deste certame.
19	Os softwares deverão possuir toda sua interface, tanto de configuração, quanto de operação, no idioma nacional.
20	A solução possui capacidade mínima de 5 acessos simultâneos para Telefonia e 5 das quais também possibilitam análise de dados Internet.

2.5. Ferramenta de Interceptação Telemática Legal.
2.5.1. Requisitos Mínimos que devem ser mantidos:

Código	Descrição do Requisito Mínimo
1	Possuir interligação com operadoras de telefonia fixa através de link's analógicos ou digitais, permitindo a interceptação de telefonia fixa via redirecionamento DDR ou por linha privativa (LP) analógica.
2	Permitir, durante a interceptação de telefonia fixa, gravar a voz e decodificar mensagens de fax possi-

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

	bilitando sua gravação. As gravações de voz e fax deverão ocorrer de forma centralizada em dispositivo de alta capacidade.
3	Permitir a interligação com operadoras de telefonia móvel, através de link digital do tipo E1 R2D ou ISDN, devendo ser possível, através de uma única operadora, monitorar alvos de todas as demais operadoras, simultaneamente, através do encaminhamento das ligações telefônicas para ramal DDR.
4	Permitir, durante a interceptação de telefonia móvel, além de gravar a voz, decodificar mensagens SMS gravando-as também. Da mesma forma que para a gravação de voz interceptada de telefonia fixa, a gravação de voz de telefonia móvel deverá ocorrer de forma centralizada no mesmo dispositivo de alta capacidade.
6	Permitir a interceptação telemática de operadoras de telefonia móvel satelital, comutada através da rede pública, permitindo a gravação de voz no mesmo dispositivo central de alta capacidade já citado.
7	Possibilitar a visualização de tráfegos pelos protocolos “HTTP”, “POP3”, “SMTP”, “IMAP”, “MSN”, “ICQ”, “XMPP”, e “VoIP”. Os dados oriundos de tal interceptação deverão ser inclusos na mesma plataforma e na mesma base de dados que serve de repositório para as interceptações de telefonia citadas nesta especificação, visando compor uma única base de informações e conhecimentos. A interceptação dos tráfegos pelos supracitados protocolos de mensagens instantâneas deve permitir a visualização tanto das mensagens quanto dos arquivos que trafegaram durante os diálogos realizados.
8	Possibilitar a visualização dos dados brutos obtidos de tráfegos por protocolos criptografados, devendo permitir a análise de tais dados por função externa à solução aqui pretendida.
9	Possuir função de antivírus, interna à solução, para verificação de todos os dados coletados, antes do seu processamento e visualização.
10	A captura dos dados interceptados deve ocorrer de forma independente do protocolo de entrega utilizado pelas operadoras ou provedores, incluindo os protocolos internacionais CALEA e ETSI.
11	Deve ser possível analisar, individualmente partes dos e-mails, dentre as quais, cabeçalho, corpo e todos os anexos, desde que estejam sem criptografia.
12	As interceptações de telefonia deverão suportar serviços suplementares opcionais fornecidos pelas operadoras tais como desvio de chamada e conferência de voz.
13	Garantir o processamento e controle do áudio e dados das comunicações realizadas em todas as tecnologias existentes em operação no Brasil, dentro das formas e limitações de coleta destas informações por parte das operadoras.
14	A gravação de voz e sua reprodução devem possuir tratamento digital.
15	A comutação deve estar baseada em equipamento completamente digital que possua, minimamente, redundância dos dispositivos críticos, em especial, os dispositivos de áudio *on line*, a matriz de comutação, e a unidade central de processamento. A comutação entre um dispositivo e outro deve ocorrer de forma automática visando manter a operação de forma ininterrupta.
16	Possibilitar a troca de dispositivos críticos defeituosos sem a parada do equipamento, ou seja, com o equipamento em constante operação.
17	O chassi de comutação deverá ser modular de forma a garantir a escalabilidade necessária aos organismos de inteligência. Tal modularização deve ser válida tanto para o hardware quanto para o software de tal forma a permitir a adição de interfaces com novas operadoras e centrais, independente da tecnologia por estas utilizadas desde que disponibilizados os padrões de decodificação de tais tecnologias empregadas.
18	Permitir a inclusão de informações em diversos formatos: dados, imagem, vídeo, e a manutenção dos dados. Tais informações deverão permanecer arquivadas no sistema só sendo permitida sua exportação

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

	em formato criptografado e com chave de decodificação própria (assinatura digital).
19	Possibilitar o arquivamento das provas referenciadas em mídia externa do tipo DVD, criptografadas e autenticadas mediante o uso de assinaturas digitais.
20	Possibilitar a inclusão em suas bases de dados, de informações relativas aos Telefones Públicos (TP's), às Estações de Rádio Base (ERB's), às centrais de comutação celular (CCC's), às operações, aos telefones interceptados, e aos telefones de terceiros com os quais os telefones interceptados entram em comunicação.
21	Possibilitar o arquivamento das telas enviadas pelas CCC's por ocasião de cada comunicação realizada, para o processamento devido de vinculação ao áudio e demais dados da comunicação realizada, dentro das limitações de informações enviadas pelas operadoras.
22	Possibilitar ouvir os dados do alvo, verbalizados através de dispositivo eletrônico incluso no sistema.
23	O monitoramento deve ser multiusuário, ou seja, um mesmo alvo pode ser monitorado em tempo real, ao mesmo tempo, por mais de um servidor público autorizado, no exercício do papel de agente de inteligência.
24	O monitoramento deve ser multialvos, isto é, um único agente pode realizar o monitoramento de vários alvos simultaneamente.
25	O monitoramento deve ser multiusuário e multialvos, ou seja, vários agentes monitorando vários alvos, ao mesmo tempo.
26	Permitir o monitoramento em tempo real feito através do redirecionamento de chamadas para aparelhos de telefonia móvel, das comunicações telefônicas, fixas ou móveis, respeitando as características de multiusuário, supracitada. Em caso dos aparelhos de telefonia móvel que recebem o redirecionamento estarem desligados ou sem sinal, deverão receber a gravação da comunicação requerida assim que estiverem em condições (ligados e com sinal). Para isso a ferramenta deve possibilitar sua permanência em recorrência tentando estabelecer a comunicação e gravando registros para auditoria destas tentativas.
27	Permitir que, mesmo remotamente, o profissional no papel de agente de inteligência possa recuperar a gravações feitas para ouvi-las a qualquer tempo.
28	A recuperação das informações de determinado alvo deve possuir mecanismos de busca, através do alvo, ou da ordem cronológica dos eventos ou mesmo do histórico das operações arquivadas no sistema.
29	Todas as interceptações, seja de telefonia fixa, telefonia móvel, telefonia satelital comutada pela rede pública, seja de tráfego de internet, devem estar armazenadas numa única plataforma e numa única base de dados visando garantir a completa integração em tempo real das informações interceptadas.
30	Deve ser possível a exportação de dados e áudios diretamente a partir da ferramenta de análise de interceptações. Tal exportação deve permitir o download dos dados exportados ou a gravação direta em mídias do tipo CD ou DVD. Deve ser possível a geração de mais de uma gravação direta nas supracitadas mídias sem a necessidade de sucessivas exportações do mesmo conteúdo. Deve ser possível visualizar os destinatários de cada mídia externa gravada.
31	Deve ser possível gerenciar toda a plataforma de interceptação, identificando falhas, e gerando alertas de situações críticas, podendo estas informações serem visualizadas na própria plataforma ou encaminhadas a usuários específicos através de SMS ou e-mail.
32	Permitir a emissão e programação de relatórios de dados cadastrais e gerenciais do sistema.
33	Permitir a gestão dos áudios, bilhetes de chamadas, Fax e SMS recebidos pelos sistemas, impedindo qualquer manipulação do áudio que interfira no seu conteúdo original mantido pelo sistema.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

34	A solução provida pela garantia, deverá atender a capacidade mínima de interceptação simultânea de 25 (vinte e cinco) alvos fixos e de 150 (cento e cinquenta) alvos celulares, bem como de 4TB útil de capacidade de armazenamento de tráfego de internet e interceptação Internet para 5 (cinco) usuários simultâneos.

2.6. Suporte Técnico e Atualização Tecnológica durante o período de garantia.

2.6.1. Durante todo o período da garantia, a manutenção dos equipamentos e programas em pleno e ininterrupto funcionamento, deverá ser executada contemplando manutenções preventivas e corretivas. Também durante este período, todas as novas versões dos programas que forem liberadas, deverão ser instaladas, configuradas e migradas, mantendo, no mínimo, as mesmas funções e funcionalidades disponíveis na versão anterior e contidas neste projeto básico.

2.6.2. Por manutenção preventiva entende-se a limpeza dos equipamentos e arquivos salvos, a substituição de peças redundantes danificadas, sem o desligamento do equipamento, a realização das cópias de segurança completas (não incrementais), sua identificação e entrega, a revisão dos aspectos de segurança (usuários, log's de auditoria, etc), a impressão de relatórios de auditoria em arquivos PDF e seu salvamento em mídia apropriada à parte, a atualização de versões[1] quando pertinente e mediante autorização prévia da contratante, dentre outras atividades de prevenção.

2.6.3. Por manutenção corretiva entende-se o atendimento a demandas reportadas pelos administradores dos equipamentos e sistemas, devidamente designados pela Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, para correção de erros nos programas, e troca de peças ou componentes nos equipamentos. O prazo para o início do atendimento às demandas protocolizadas é de, no máximo 4 (quatro) horas a contar da protocolização do chamado, sendo que a mesma deve ser prestada no local da instalação dos equipamentos e programas. Para tanto, exige-se que a empresa proponente tenha assistência técnica instalada há, no mínimo, um ano, na cidade de Maceió (AL) ou cidades que fazem divisa com essa cidade.

2.7. Treinamento da solução e atualização.

- Características Gerais
  - A Contratada deverá fornecer treinamento para até 2 (dois) profissionais nas soluções adquiridas;
  - Os treinamentos devem contemplar o conteúdo do catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução e devem ser ministrados em suas versões/releases mais recentes;
  - Devem ser contemplados os processos de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes, incluindo hardware e software (troubleshooting);
  - A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas;
  - O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE ou CENTRO EDUCACIONAL autorizado pelo FABRICANTE;
  - O(s) instrutores devem ser capacitados e certificados nas tecnologias, pertinentes a este certame, para que possam ministrar o treinamento;
  - A CONTRADADA deverá arcar com as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break e quaisquer outras diretas ou indiretas;
  - Os treinamentos não serão ministrados nas dependências do MPE/AL;
  - No caso de treinamento ofertado fora do Estado de Alagoas:
    - Todas as despesas de hospedagem dos participantes (funcionários do MPE/AL) do curso são de responsabilidade da CONTRATANTE;

[1] Atualização de versão corresponde a instalação, migração de dados quando necessária, de novas versões com correções, novas implementações de funções, evoluções tecnológicas (na plataforma tecnológica), no mínimo dentro do escopo definido neste projeto básico.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

- Todas as despesas de passagens aéreas dos participantes do curso são de responsabilidade da CONTRATADA;

- A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso;
- As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês;
- A CONTRATADA deve apresentar até o dia do treinamento, o conteúdo e material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pelo MPE/AL;
- A CONTRATADA deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento;

2.8. Descrição detalhada dos itens para suporte/reposição.

Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal
Descrição de Usabilidade dos Itens
Hardware Guardião Telefonia O conjunto de hardware Guardião Telefonia, atende os mesmos tópicos mencionados no pacote de hardware, contemplando o fornecimento de: - Entroncamento digital (Links E1 a 2 Mbps); - Módulos Guardião Web para recebimento de áudio/dados das Operadoras de Telefonia; - Módulos Guardião Web para Conexão e monitoração de linhas telefônicas analógicas para telefones fixos; - Módulo para conexão Hora GMT; - Conexão via Placa de rede Ethernet para interface com LAN (TCP/IP) do Cliente; - Módulos Guardião Web especificamente destinados e dimensionados para Gravação de Áudio das chamadas; - Módulos Guardião Web Relacional Oracle; - Interface de Gerenciamento e Controle (IGC) baseado em Microcomputador; - Conjunto de Módulos Guardião Web para Base de Dados relacional; - Conjunto de Módulos Guardião Web Dualizados para Aplicação; - Conjunto de Módulos Guardião Web Dualizados para Firewall; - Conjunto de Módulos Guardião Web Dualizados para VPN; - Gabinete(s) fornecido(s) em rack/bastidor de 19 polegadas; - Sistema de Energia Auxiliar - Nobreaks com autonomia de 02 horas; - Switches, Modem para Telemanutenção Remota. - Solução de Backup LTO3 c/ 5 fitas (Fornecimento Inicial); Obs.: A necessidade de armazenamento e backup é definida pela área de projetos da Dígitro com base em estimativas de tráfego de chamadas entrantes no sistema.
Licença Aplicação Guardião Telefonia Solução desenvolvida exclusivamente pela Dígitro para ser executada em ambiente Web-Browser e composta de instruções em código fonte, módulos específicos, rotinas e programas computacionais executados em conjunto com as Plataformas Dígitro Guardião objetivando a realização de tarefas no tratamento de dados oriundos das comunicações telefônicas encaminhadas pelas Operadoras de Telefonia Fixa, Celular, Nextel, Fax, SMS (celular), número usuários (acessos simultâneos), processamento de Alvos interceptados, Geração e Relatórios, de acordo com volume de dados processados e armazenados.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

Licença Gerenciamento Guardião Telefonia
Desenvolvido exclusivamente pela Dígitro com a finalidade de integrar e gerenciar os equipamentos/módulos do Sistema Guardião e todo conjunto de hardwares e softwares necessários para o funcionamento da Solução, considerando os ambientes tecnológicos de Telecom e Informática integrados, equipamentos de energia auxiliar, bem como o volume de dados, tráfego de ligações, conexões remotas e locais e demais dispositivos.

Licença Interceptação Telefones Celulares
Capacidade de Interceptação por probabilidade de ocupação de canais, razão 1/7.

Licença Interceptação Telefones Fixos
Refere-se a quantidade de alvos fixos configurados no sistema Guardião. A interceptação de alvos fixos pode ser realizada através de conexão com Operadora de Telefonia via pares metálicos ou Link digital MCP-30. A forma de integração depende da tecnologia disponível na rede da Operadora.

Licença Acesso Simultâneo Telefonia
Aplicação desenvolvida pela Dígitro para ser executada em ambiente Web-Browser, possibilitando o acesso ao Sistema Guardião. Deve ser instalada em microcomputador (desktop ou notebook) considerando os seguintes requisitos mínimos:

- Windows XP ou 7;
  - Recomendado: Processador I3 ou superior; 4 GB RAM.
- Browser:
  - Mozzila Firefox 2.0 ou superior;
  - Internet Explorer 6.0 ou superior;

Caberá ao MPE/AL o fornecimento deste equipamento bem como as condições de rede de dados, acessos e conexões, e demais itens relativos à operação do sistema por parte do usuário.

Interceptação Internet
Este módulo tem a função de gerenciamento, gravação e back-up das interceptações de Conteúdo Web. A solução possui as seguintes funcionalidades:

- Permite a análise e visualização do protocolo HTTP;
- Permite a análise e visualização de e-mails nos formatos POP3, SMTP e IMAP;
- Permite a análise e visualização de dados originados de protocolos de mensagens instantâneas, tais como MSN, ICQ e XMPP;
- Permite a análise e visualização de comunicações VOIP;
- Permite a análise e visualização dos dados brutos de protocolos criptografados, permitindo a análise externa ao sistema, de forma individualizada, de cada um dos protocolos;
- Permite para a análise do protocolo HTTP, a visualização da página acessada bem como de todos os fragmentos que Fazem parte da página de forma individualizada;
- Permite para a análise de e-mail a visualização dos detalhes de cabeçalho e todos os seus anexos;
- Permite para a análise de protocolos de mensagens instantâneas, não só a visualização da conversação como de todos os arquivos (áudio, vídeo e documentos) transmitidos e/ou recebidos;
- Permite a integração com operadoras e provedores de acesso, para a capturada de dados de interceptação telemática, utilizando protocolos internacionais (CALEA e ETSI);
- Permite a captura dos dados de interceptação telemática independente do protocolo de entrega utilizado pela operadora de telefonia ou provedor de acesso;
- Permite a utilização de sistema antivírus interno ao sistema, para todos os dados capturados antes de serem visualizados ou exportados;
- Permite a criação e manutenção de sistemas de controle de acesso específicos para o recebimento dos dados de interceptação internet.

Descrição do Hardware

- **Armazenamento de conteúdo Web:** Responsável pelo armazenamento do conteúdo trafegado nas sessões Web estabelecidas pelos usuários interceptados, por um período predefinido, após este

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

período os arquivos permanecem disponíveis através das mídias de back-up; ▲ **Backup:** Responsável por efetuar a cópia em mídia externa das gravações das chamadas, conteúdo Web, configurações do sistema e do Módulo de Dados da plataforma. As informações de backup podem ser armazenadas em diversos tipos de mídia, dependendo da configuração fornecida; ▲ **Filtro Internet:** Responsável por separar o tráfego de Internet por aplicação, permitindo o armazenamento adequado destas informações.
Licença Gerenciamento Guardião Internet Solução exclusiva da Dígitro com a finalidade de integrar e gerenciar os equipamentos/módulos de conteúdos Internet inseridos no conjunto da solução do Guardião WEB, bem como os softwares necessários para o funcionamento da Solução.
Licença Acesso Simultâneo Telefonia / Internet Migração da atual Licença de Acesso Guardião Telefonia para a Licença de Acesso Guardião Telefonia / Internet, possibilitando que o usuário também tenha acesso ao conteúdo de interceptação internet. Esta licença não acrescenta usuários simultâneos ao Sistema Guardião, apenas possibilita que os usuários migrados (conforme quantitativo descrito na proposta comercial) acessem conteúdo resultante da interceptação internet.
Licença Aplicação Guardião Internet Solução desenvolvida exclusivamente pela Dígitro, executada em conjunto ao Guardião Web, ambiente Web-Browser e composta de instruções em código fonte, módulos específicos, rotinas e programas computacionais executados para tratamento de dados de Internet. Tem como objetivo a realização de tarefas no tratamento de dados oriundos das comunicações via Internet, encaminhadas pelas Operadoras de Conteúdo e Acesso, de acordo com volume de dados processados e armazenados, bem como o número de usuários simultâneos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Objeto de Inexigibilidade de Licitação, aplicação do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, conforme o que consta no Processo Eletrônico nº 20.08.1563.0000028/2021-36, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento da Solução Guardião deverá ser fornecida pelo fabricante durante um período de 12 (doze) meses.

4.2. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente no representante ou fabricante da solução, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico apresentado no ato da contratação.

4.3. No momento da abertura do chamado a CONTRATADA deverá fornecer o número de protocolo do chamado e o prazo para conclusão das atividades. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.3.1. Suporte de Hardware: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 (horas) x 7 (dias da semana), com tempo de resposta no local até o limite de 3 (três) dias corridos seguintes.

4.3.2. Suporte de Software: 24 (horas) x 7 (dias da semana): Suporte de software remoto ou presencial, com início do serviço em até 4 (quatro) horas após a abertura e registro do chamado.

4.3.3. Prazos de atendimento do tipo On-site:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

Nível	Tempo de atendimento "*On-Site*"	Descrição
Prioridade 1 Emergencial	Em até 3 (três) horas (úteis)	O incidente causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. Sistema completamente inoperante.
Prioridade 2 Urgente	Em até 6 (seis) horas (úteis)	O incidente causa uma perda parcial das funcionalidades. As operações podem continuar que de modo restrito.
Prioridade 3 Normal	Em até 10 (dez) horas (úteis)	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema pontual e não compromete a operação do sistema.

4.3.3.1. Para distâncias superiores a 50 km, o tempo de atendimento "On-Site" será acrescido do tempo de deslocamento, que deverá ser negociado entre as partes, de acordo com a prioridade desejada. As distâncias são calculadas sempre com base no credenciado técnico mais próximo ao cliente.

4.4. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de manutenção e substituição de peças, devendo todas as despesas relativas (frete, transporte, alimentação do técnico, etc.) correr por conta da contratada.

4.5. A peça utilizada na troca deverá ser nova, de primeiro uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de 1 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022.

5.2. Findo o prazo acima, por expressa vontade entre as partes, formalizada por meio de termo de aditamento, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser prorrogado por um período igual e sucessivo, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término ou de sua prorrogação, qualquer das partes denunciá-lo, por escrito: o Contratante, por ofício assinado por autoridade competente, e a Contratada, mediante correspondência protocolada no Setor de Protocolo do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura deste contrato, no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP: 57.025-400, Maceió/AL, ou em outro local, nos limites da Capital, a critério da Administração, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato é de R$ 284.749,68 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE DEFINITIVO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de aceitação definitiva, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com os tributos estaduais;

e) prova de regularidade para com os tributos municipais.

8.2.2. É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas nas alíneas do subitem "8.2.1" – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Contratada apresentar simples justificativa para a ausência da certidão, com fundamento neste item.

8.2.3. A não apresentação dos documentos e comprovantes mencionados nesta cláusula, bem como do documento fiscal com as especificações necessárias, assegura ao Ministério Público o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

8.2.4. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação dos documentos e comprovantes mencionados ou na dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.2 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

8.2.5. Na nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a descrição completa dos serviços realizados, períodos e valores.

8.3. O Contratante, através do agente fiscalizador do contrato ou seu substituto legal, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da nota fiscal ou fatura para dar o aceite definitivo nessa, providenciando sua remessa, devidamente atestada, às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças.

8.4. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na cláusula décima, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

AF = I x N x VP,

onde: AF = Atualização Financeira devida;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e),

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Min istério Público Estadual, inclusas no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 - Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de Despesa 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições deste documento;

10.2. Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, e-mail, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoantes previsões no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.4. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia.

10.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta licitação;

10.9. Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos;

10.10. Todo e qualquer dano que causar a Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

10.11. O modelo da execução prevê que a CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os funcionários. Esta medida é fundamentada na obstacularização da terceirização ilícita, decorrente da prática inadequada de subordinação entre terceirizados e o ente/entidade contratante.

10.12. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

a) Nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA.

b) A DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED e do número de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

contratação de jovens aprendizes.

c) Durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a DCCA deverá ser renovada pela CONTRATADA e será condição para recebimento do pagamento do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será considerado recebido quando a contratada apresentar à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas (PGJ/AL), o certificado de contratação de pós garantia expedido pelo fabricante.

11.2. Para o treinamento a contratada deverá emitir um voucher com todas as informações relativas à capacitação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, infraestrutura e pessoal.

12.3. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

12.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do item 6.2 da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito da Contratante.

13.2. As inclusões ou exclusões dispostas no item 13.1 implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a Contratada deverá depositar junto ao Contratante, até a assinatura do Contrato a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia, preceituadas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento.

14.4. Na hipótese de fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

designado em portaria da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade do produto e serviços fornecidos, comunicado à Contratada, os fatos irregulares eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo determinado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – Multa moratória, onde a Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou cobrado judicialmente;

III – Multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade ao CONTRATANTE, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser aplicadas com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16.5. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

17.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

responsabilidade da Contratada.

17.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.3. O valor do presente contrato inclui os tributos vigentes na data de sua assinatura, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a Contratada e o pessoal por ela empregado na execução deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da Contratada, não mantendo o Contratante qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

17.4. Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da Contratada, contra o Contratante, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REAJUSTES E DA PERIODICIDADE

18.1. O reajuste dos preços contratados será anual, com base no IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, obedecendo ao disposto na legislação que regulamenta a matéria, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente, desde que prorrogada a vigência do contrato e comprovada, mediante planilha, a necessidade de reajuste.

18.2. O prazo de 12 (doze) meses, para efeito de concessão do reajuste, será contado a partir da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

18.3. Para apuração do reajuste, tomar-se-á como base de cálculo a variação do índice ocorrida entre o mês da apresentação da proposta e o mês em que o reajuste será devido.

18.4. Em caso de revisão contratual, para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

19.1. A presente contratação encontra-se vinculada à proposta da Contratada, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

19.2. Vincula-se ao presente Contrato o Projeto Básico constante no processo Eletrônico nº 20.08.1563.0000028/2021-36.

19.3. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto do artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

20.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 31 de maio de 2021.

Pela Contratante:

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900
Assinado de forma digital por MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900
Dados: 2021.05.31 15:46:41 -03'00'

MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA
Representante legal da empresa Dígitro Tecnologia LTDA

TESTEMUNHA
CPF:

ANTONIO MARCOS MARTINS:71243364904
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS MARTINS:71243364904
Dados: 2021.05.31 15:47:19 -03'00'

TESTEMUNHA
CPF:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE em: 01/06/2021 14:01.

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

Remoção, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 2ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público - RICSMP, que não houve inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério merecimento, para a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 2ª entrância, referente ao Edital CSMP n.º 26/2021.

Maceió, 1 de junho de 2021.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público – ad hoc

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Dígitro Tecnologia S.A. (CNPJ nº 83.472.803/0001-76)
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico constante no Processo Eletrônico nº 20.08.1563.0000028/2021-36.
Da Fundamentação Legal: Inexigibilidade de licitação, aplicação do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total deste contrato é de R$ 284.749,68 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 - Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de Despesa 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
Vigência: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022.
Data da assinatura: 31 de maio de 2021
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Milton João de Espíndola (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça